

CONSIDERANDO o parecer jurídico constante na fls. 178/183-v dos autos do processo nº 2016/498732;

R E S O L V E:

I – Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR do NÍVEL CENTRAL/SESPA composta pelos servidores: FLÁVIO HENRIQUE LEONARDI FRANCO, matrícula nº 57191242/1, MYRIAN WANESSA MORAES DE SOUZA matrícula nº 5830370/3 e SOLANGE DA COSTA PEDROZA, matrícula nº 57197565/1, juntamente com os suplentes Irany do Socorro Oliveira da Silva, matrícula nº 54189539/1 e José Henrique Cardoso de Paula, matrícula nº 57190904/1, para sob a presidência do primeiro, apurar os indícios de irregularidades administrativas praticadas pelos senhores A.G.A. e M.S.O.W., em tese, pela prática das transgressões disciplinares previstas no Art. 177, VI e Art. 178, V e XVII e Art. 190, X e XIII, da Lei Estadual nº 5.810/94, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

II – A Comissão deverá concluir os trabalhos com apresentação de relatório final no prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual período, desde que por motivo fundamentado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Belém, 07 de março de 2022.

Rômulo Rodovalho Gomes

Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 769067

PORTARIA N.º 241 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o que dispõe o art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94, que determina que autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado ao acusado ampla defesa; CONSIDERANDO o parecer jurídico constante nos anexos sequenciais 31/32 dos autos do processo nº 2014/571088;

R E S O L V E:

I – Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR do NÍVEL CENTRAL/SESPA composta pelos servidores: FLÁVIO HENRIQUE LEONARDI FRANCO, matrícula nº 57191242/1, MYRIAN WANESSA MORAES DE SOUZA matrícula nº 5830370/3 e SOLANGE DA COSTA PEDROZA, matrícula nº 57197565/1, juntamente com os suplentes Irany do Socorro Oliveira da Silva, matrícula nº 54189539/1 e José Henrique Cardoso de Paula, matrícula nº 57190904/1, para sob a presidência do primeiro, apurar os indícios de irregularidades administrativas praticadas pelos senhores C.A.M.S.R.N.; F.P.D.O. e H.S.L.D.S., em tese, pela prática das transgressões disciplinares previstas no Art. 177, VI, Art. 178, V, XVII e Art. 190, IV, da Lei Estadual nº 5.810/94, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

II – A Comissão deverá concluir os trabalhos com apresentação de relatório final no prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual período, desde que por motivo fundamentado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Belém, 07 de março de 2022.

Rômulo Rodovalho Gomes

Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 769068

PORTARIA N.º 245 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o que dispõe o art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94, que determina que autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado ao acusado ampla defesa; CONSIDERANDO o parecer jurídico constante nos anexos sequenciais 8/9 dos autos do processo nº 2020/408186;

R E S O L V E:

I – Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR do NÍVEL CENTRAL/SESPA composta pelos servidores: FLÁVIO HENRIQUE LEONARDI FRANCO, matrícula nº 57191242/1, SOLANGE DA COSTA PEDROZA, matrícula nº 57197565/1 e IRANY DO SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 54189539/1, juntamente com os suplentes Myrian Wanessa Moraes de Souza, matrícula nº 5830370/3, e José Henrique Cardoso de Paula, matrícula nº 57190904/1, para sob a presidência do primeiro, apurar os indícios de irregularidades administrativas praticadas pelos senhores J.M.C.D.M.J. e A.C.S.D.S., em tese, pela prática das transgressões disciplinares previstas no Art. 177, II, III, VI e Art. 178, XI, da Lei Estadual nº 5.810/94, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

II – A Comissão deverá concluir os trabalhos com apresentação de relatório final no prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual período, desde que por motivo fundamentado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Belém, 07 de março de 2022.

Rômulo Rodovalho Gomes

Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 769070

PORTARIA N.º 242 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o que dispõe o art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94, que determina que autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado ao acusado ampla defesa;

CONSIDERANDO o parecer jurídico constante no sequencial anexo 26, parecer P2 pdf. dos autos do processo nº 2015/550254;

R E S O L V E:

I – Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR do NÍVEL CENTRAL/SESPA composta pelos servidores: FLÁVIO HENRIQUE LEONARDI FRANCO, matrícula nº 57191242/1, MYRIAN WANESSA MORAES DE SOUZA, matrícula nº 5830370/3 e SOLANGE DA COSTA PEDROZA, matrícula nº 57197565/1, juntamente com os suplentes Irany do Socorro Oliveira da Silva, matrícula nº 54189539/1 e José Henrique Cardoso de Paula, matrícula nº 57190904/1, para sob a presidência do primeiro, apurar os indícios de irregularidades administrativas praticadas pelos senhores J. R. E., O. F. S., M. N. S., A. N. C., M. R. C. N. e M. C. C. S., em tese, pela prática das transgressões disciplinares previstas no Art. 177, VI, Art. 178, XVII e Art. 190, IV, da Lei Estadual nº 5.810/94, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

II – A Comissão deverá concluir os trabalhos com apresentação de relatório final no prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual período, desde que por motivo fundamentado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Belém, 07 de março de 2022.

Rômulo Rodovalho Gomes

Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 769073

PORTARIA N.º 223 DE 05 DE MARÇO DE 2022

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA Nº 671 de 14 de setembro de 2020, publicada no D.O.E. nº 34.347 de 17 de setembro de 2020, prorrogado pela PORTARIA N.º 939 de 11 de novembro de 2020, publicada no D.O.E. nº 34.407 de 16 de novembro de 2020; redesignado pela Portaria 71 de 15 janeiro de 2021, publicada no DOE 34.468 de 22/01/2021; redesignado pela Portaria 372 de 16 de março de 2021, publicado no DOE 34.523 de 18/03/2021, prorrogado pela PORTARIA Nº 462 de 17 de maio de 2021, redesignado pela Portaria 649 de 06 de julho de 2021, prorrogado pela PORTARIA N.º 851 de 08 de setembro de 2021, redesignado pela PORTARIA N.º 1018 de 08 de novembro de 2021 e prorrogado pela portaria 84 de 10 de janeiro de 2022 .

CONSIDERANDO o pedido de redesignação da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar constante no Memo. nº 57/2022.

R E S O L V E:

I – Redesignar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 14/03/2022, o prazo para a conclusão dos trabalhos da sobredita Comissão de Apuração dos fatos no Processo nº 2015/444254, composta pelos servidores: IRANY DO SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 54189539/1; FLÁVIO HENRIQUE LEONARDI FRANCO matrícula nº 57191242/1 e MYRIAN WANESSA MORAES DE SOUZA, matrícula nº 5830370/3, juntamente com os suplentes Solange da Costa Pedroza, matrícula nº 57197565/1, José Henrique Cardoso de Paula, matrícula nº 57190904/1, José Álvaro Telles Lins, matrícula nº 723550/3, para sob a presidência do primeiro, apurar as irregularidades processadas nos autos supra referido, em tudo se observando o Direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Belém, 05 de março de 2022.

Rômulo Rodovalho Gomes

Secretário de Estado de Saúde Pública.

Protocolo: 769060

PORTARIA N.º 207 DE 05 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA Nº 688 de 14 de Setembro de 2020, publicada no D.O.E. nº 34.347 de 17 de setembro de 2020, prorrogada pela PORTARIA N.º 956 de 12 de novembro de 2020, publicada no D.O.E. nº 34.407 de 16 de novembro de 2020; redesignado pela Portaria 087 de 15 Janeiro de 2021, publicada no DOE 34.468 de 22/01/2021; redesignado pela Portaria 388 de 16 de março de 2021, publicado no DOE 34.523 de 18/03/2021, prorrogado pela PORTARIA Nº 481 de 17 de maio de 2021, redesignado pela PORTARIA N.º 658 de 06 de julho de 2021, prorrogado pela portaria 876 de 11 de setembro de 2021, redesignado pela PORTARIA N.º 1000 de 08 de novembro de 2021 e prorrogado pela PORTARIA Nº 67 de 10 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o pedido de redesignação da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar constante no Memo. 64/2022.

R E S O L V E:

I – Redesignar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 14/03/2022, o prazo para a conclusão dos trabalhos da sobredita Comissão de Apuração dos fatos no Processo nº 2017/38152 e anexos, composta pelos servidores: IRANY DO SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 54189539/1; FLÁVIO HENRIQUE LEONARDI FRANCO matrícula nº 57191242/1 e MYRIAN WANESSA MORAES DE SOUZA, matrícula nº 5830370/3, juntamente com os suplentes Solange da Costa Pedroza, matrícula nº 57197565/1, José Henrique Cardoso de Paula, matrícula nº 57190904/1, José Álvaro Telles Lins, matrícula nº 723550/3, para sob a presidência do primeiro, apurar as irregularidades processadas nos autos supra referido, em tudo se observando o Direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Belém, 05 de março de 2022.

Rômulo Rodovalho Gomes

Secretário de Estado de Saúde Pública.

Protocolo: 769061